



**ATA DA 6ª SESSÃO ORDINÁRIA
DO TRIBUNAL PLENO JURISDICIONAL – 27.03.2019**

Aos vinte e sete dias do mês de março de dois mil e dezenove, nesta cidade de Rio Branco, reuniram-se às 9h16min, em Sessão Ordinária, no Plenário do Tribunal de Justiça do Estado do Acre, os Membros que compõem o Pleno Jurisdicional, com a presença dos Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Djalma (Presidente), Eva Evangelista, Pedro Ranzi, Laudivon Nogueira, Júnior Alberto, Elcio Mendes e Luís Camolez. E, ainda a Procuradora de Justiça Giselle Mubarak Detoni. Ausentes justificadamente os Desembargadores Samoel Evangelista, Roberto Barros, Denise Bonfim, Waldirene Cordeiro e Regina Ferrari.

Instalada a sessão, foi aprovada a ata anterior, sem impugnação.

JULGAMENTOS

1) Mandado de Segurança nº 1001240-76.2018.8.01.0000 de Rio Branco. Impetrante: José Rafael de Lima Durão, Impetrado: Secretária de Estado de Gestão Administrativa do Estado do Acre, Impetrado: Secretário de Estado da Polícia Civil do Estado do Acre, Impetrado: Presidente do Instituto Brasileiro de Apoio e Desenvolvimento Executivo - IBADE. Relator o eminente Desembargador Laudivon Nogueira. Decisão: "Preliminar: Ilegitimidade passiva do IBADE. Acolhida à unanimidade. No mérito. Decide o Tribunal, à unanimidade, denegar a segurança, nos termos do voto do Relator e das mídias digitais arquivadas." Julgamento presidido pelo Desembargador Francisco Djalma (Presidente). Participaram do julgamento os Desembargadores Eva Evangelista, Pedro Ranzi, Laudivon Nogueira (Relator), Júnior Alberto, Elcio Mendes e Luís Camolez. Ausentes justificadamente os Desembargadores Samoel Evangelista, Roberto Barros, Denise Bonfim, Waldirene Cordeiro e Regina Ferrari. Presente a Procuradora de Justiça Giselle Mubarak Detoni.

2) Mandado de Segurança nº 1000334-86.2018.8.01.0000 de Rio Branco. Impetrante: Murilo Matos Moura, Impetrada: Secretária de Estado da Gestão Administrativa do Estado do Acre, Impetrado: Secretário de Estado de Polícia Civil do Estado do Acre (sepc/ac), Impetrado: Presidente do Instituto Brasileiro de Apoio e Desenvolvimento Executivo - IBADE. Relator o eminente Desembargador Luís Camolez. Decisão: "Preliminar: Ilegitimidade passiva ad causam. Rejeitada à unanimidade. No mérito. Decide o Tribunal, à unanimidade, conceder a segurança, nos termos do voto do Relator e das mídias digitais arquivadas." Julgamento presidido pelo Desembargador Francisco Djalma (Presidente). Participaram do julgamento os Desembargadores Eva Evangelista, Pedro Ranzi, Laudivon



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Tribunal Pleno Jurisdicional

Nogueira, Júnior Alberto, Elcio Mendes e Luís Camolez (Relator). Ausentes justificadamente os Desembargadores Samoel Evangelista, Roberto Barros, Denise Bonfim, Waldirene Cordeiro e Regina Ferrari. Presente a Procuradora de Justiça Giselle Mubarac Detoni.

3) Mandado de Segurança nº 1000338-26.2018.8.01.0000 de Rio Branco. Impetrante: Walter dos Santos Targino, Impetrado: Governador do Estado do Acre, Impetrado: Secretária de Estado da Gestão Administrativa do Acre, Impetrado: Secretário de Estado de Saúde - SESACRE. Relator o eminente Desembargador Luís Camolez. Decisão: "Decide o Tribunal, à unanimidade, conceder a segurança, nos termos do voto do Relator e das mídias digitais arquivadas." Julgamento presidido pelo Desembargador Francisco Djalma (Presidente). Participaram do julgamento os Desembargadores Eva Evangelista, Pedro Ranzi, Laudivon Nogueira, Júnior Alberto, Elcio Mendes e Luís Camolez (Relator). Ausentes justificadamente os Desembargadores Samoel Evangelista, Roberto Barros, Denise Bonfim, Waldirene Cordeiro e Regina Ferrari. Presente a Procuradora de Justiça Giselle Mubarac Detoni.

4) Agravo Interno nº 1000338-26.2018.8.01.0000/50000 de Rio Branco. Agravante: Estado do Acre, Agravado: Walter dos Santos Targino. Relator o eminente Desembargador Luís Camolez. Decisão: "Decide o Tribunal, à unanimidade, julgar prejudicado a segurança, nos termos do voto do Relator e das mídias digitais arquivadas." Julgamento presidido pelo Desembargador Francisco Djalma (Presidente). Participaram do julgamento os Desembargadores Eva Evangelista, Pedro Ranzi, Laudivon Nogueira, Júnior Alberto, Elcio Mendes e Luís Camolez (Relator). Ausentes justificadamente os Desembargadores Samoel Evangelista, Roberto Barros, Denise Bonfim, Waldirene Cordeiro e Regina Ferrari. Presente a Procuradora de Justiça Giselle Mubarac Detoni.

5) Mandado de Segurança Coletivo nº 1000469-98.2018.8.01.0000 de Rio Branco. Impetrante: Sindicato dos Engenheiros do Estado do Acre - SENGE/AC, Impetrado: Secretária de Estado de Gestão Administrativa do Acre - SGA. Relator o eminente Desembargador Luís Camolez. Decisão: "Decide o Tribunal, à unanimidade, conceder parcialmente a segurança, nos termos do voto do Relator e das mídias digitais arquivadas." Julgamento presidido pelo Desembargador Francisco Djalma (Presidente). Participaram do julgamento os Desembargadores Eva Evangelista, Pedro Ranzi, Laudivon Nogueira, Júnior Alberto, Elcio Mendes e Luís Camolez (Relator). Ausentes justificadamente os Desembargadores Samoel Evangelista, Roberto Barros, Denise Bonfim, Waldirene Cordeiro e Regina Ferrari. Presente a Procuradora de Justiça Giselle Mubarac Detoni.

6) Mandado de Segurança nº 1000845-84.2018.8.01.0000 de Rio Branco. Impetrante: Cleyde Maria Carvalho de Souza, Impetrada: Secretária de Estado da Gestão Administrativa - SGA, Impetrado: Estado do Acre. Relator o eminente Desembargador Luís



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Tribunal Pleno Jurisdicional

Camolez. Decisão: "Decide o Tribunal, à unanimidade, conceder parcialmente a segurança, nos termos do voto do Relator e das mídias digitais arquivadas." Julgamento presidido pelo Desembargador Francisco Djalma (Presidente). Participaram do julgamento os Desembargadores Eva Evangelista, Pedro Ranzi, Laudivon Nogueira, Júnior Alberto, Elcio Mendes e Luís Camolez (Relator). Ausentes justificadamente os Desembargadores Samoel Evangelista, Roberto Barros, Denise Bonfim, Waldirene Cordeiro e Regina Ferrari. Presente a Procuradora de Justiça Giselle Mubarac Detoni.

7) Mandado de Segurança nº 1000851-91.2018.8.01.0000 de Rio Branco. Impetrante: Francisco de Assis Barreto, Impetrada: Secretária de Estado da Secretaria de Gestão Administrativa do Acre- SGA, Impetrado: Estado do Acre. Relator o eminente Desembargador Luís Camolez. Decisão: "Decide o Tribunal, à unanimidade, conceder parcialmente a segurança, nos termos do voto do Relator e das mídias digitais arquivadas." Julgamento presidido pelo Desembargador Francisco Djalma (Presidente). Participaram do julgamento os Desembargadores Eva Evangelista, Pedro Ranzi, Laudivon Nogueira, Júnior Alberto, Elcio Mendes e Luís Camolez (Relator). Ausentes justificadamente os Desembargadores Samoel Evangelista, Roberto Barros, Denise Bonfim, Waldirene Cordeiro e Regina Ferrari. Presente a Procuradora de Justiça Giselle Mubarac Detoni.

8) Mandado de Segurança nº 1000855-31.2018.8.01.0000 de Rio Branco. Impetrante: Randolf Mariano Rocha Ballvian, Impetrada: Secretária de Estado da Gestão Administrativa do Acre, Impetrado: Secretário de Estado de Infraestrutura e Obras Públicas - SEOP, Impetrado: Estado do Acre. Relator o eminente Desembargador Luís Camolez. Decisão: "Decide o Tribunal, à unanimidade, conceder parcialmente a segurança, nos termos do voto do Relator e das mídias digitais arquivadas." Julgamento presidido pelo Desembargador Francisco Djalma (Presidente). Participaram do julgamento os Desembargadores Eva Evangelista, Pedro Ranzi, Laudivon Nogueira, Júnior Alberto, Elcio Mendes e Luís Camolez (Relator). Ausentes justificadamente os Desembargadores Samoel Evangelista, Roberto Barros, Denise Bonfim, Waldirene Cordeiro e Regina Ferrari. Presente a Procuradora de Justiça Giselle Mubarac Detoni.

9) Mandado de Segurança nº 1001147-16.2018.8.01.0000 de Rio Branco. Impetrante: Alex Sandro de Almeida Lima, Impetrado: Secretária de Estado de Segurança Pública do Estado do Acre, Impetrado: Secretário de Estado de Polícia Civil do Estado do Acre. Relator o eminente Desembargador Luís Camolez. Decisão: "Decide o Tribunal, à unanimidade, denegar a segurança, nos termos do voto do Relator e das mídias digitais arquivadas." Julgamento presidido pelo Desembargador Francisco Djalma (Presidente). Participaram do julgamento os Desembargadores Eva Evangelista, Pedro Ranzi, Laudivon Nogueira, Júnior Alberto, Elcio Mendes e Luís Camolez (Relator). Ausentes justificadamente



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Tribunal Pleno Jurisdicional

os Desembargadores Samoel Evangelista, Roberto Barros, Denise Bonfim, Waldirene Cordeiro e Regina Ferrari. Presente a Procuradora de Justiça Giselle Mubarak Detoni.

10) Mandado de Segurança nº 1002002-29.2017.8.01.0000 de Rio Branco. Impetrante: Joabe de Souza Correa, Impetrado: Secretaria de Estado e de Gestão Administrativa - SGA, Impetrado: Comandante Geral da Polícia Militar do Estado do Acre, Impetrado: Presidente do Instituto Brasileiro de Apoio e de Desenvolvimento Executivo - IBADE. Relator o eminente Desembargador Luís Camolez. Decisão: "Preliminar: Ilegitimidade passiva ad causam. Rejeitada à unanimidade. No mérito. Decide o Tribunal, à unanimidade, conceder a segurança, nos termos do voto do Relator e das mídias digitais arquivadas." Julgamento presidido pelo Desembargador Francisco Djalma (Presidente). Participaram do julgamento os Desembargadores Eva Evangelista, Pedro Ranzi, Laudivon Nogueira, Júnior Alberto, Elcio Mendes e Luís Camolez (Relator). Ausentes justificadamente os Desembargadores Samoel Evangelista, Roberto Barros, Denise Bonfim, Waldirene Cordeiro e Regina Ferrari. Presente a Procuradora de Justiça Giselle Mubarak Detoni.

RETIRADOS

Em face da ausência justificada do eminente Desembargador Samoel Evangelista: Mandado de Segurança nº 1000765-91.2016.8.01.0000 de Rio Branco, Agravo Interno nº 1000765-91.2016.8.01.0000/50000 de Rio Branco, Mandado de Segurança nº 0100190-40.2018.8.01.0000 de Rio Branco 2ª Vara da Fazenda Pública, Agravo Interno nº 0100190-40.2018.8.01.0000/50000 de Rio Branco 2ª Vara da Fazenda Pública, Mandado de Segurança nº 1002354-50.2018.8.01.0000 de Rio Branco, Embargos de Declaração nº 1001960-43.2018.8.01.0000/50000 de Rio Branco.

Em face da ausência justificada da eminente Desembargadora Waldirene Cordeiro (Revisora): Embargos Infringentes e de Nulidade nº 0000347-97.2017.8.01.0013/50000 de Feijó/Vara Criminal, Embargos Infringentes e de Nulidade nº 0000347-97.2017.8.01.0013/50001 de Feijó/Vara Criminal, Embargos Infringentes e de Nulidade nº 0000170-22.2015.8.01.0008/50004 de Plácido de Castro/Vara Criminal, Revisão Criminal nº 1001527-39.2018.8.01.0000 de Infância e Juventude de Rio Branco 2ª Vara da Infância e da Juventude; Revisão Criminal nº 1001148-35.2017.8.01.0000 de Rio Branco Vara de Delitos de Tóxicos e Acidentes de Trânsito.

Em face da ausência justificada da eminente Desembargadora Waldirene Cordeiro (Relatora): Mandado de Segurança nº 1002143-14.2018.8.01.0000 de Rio Branco, Mandado de Segurança nº 1001811-47.2018.8.01.0000 de Rio Branco, Mandado de Segurança nº 0100488-32.2018.8.01.0000 de Rio Branco, Revisão Criminal nº 1001158-45.2018.8.01.0000 de Sena Madureira/Vara Criminal, Agravo Interno nº 1001767-96.2016.8.01.0000/50000 de Rio Branco.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Tribunal Pleno Jurisdicional

Em face da ausência justificada da eminente Desembargadora Regina Ferrari: Representação Criminal/Notícia de Crime nº 0800006-59.2018.8.01.0900 de Rio Branco.

O Tribunal funcionando em quórum mínimo decidiu pela retirada de julgamento dos seguintes processos: Ação Rescisória nº 1000442-18.2018.8.01.0000 de Rio Branco^{3ª} Vara da Família, em razão de impedimento do Desembargador Elcio Mendes; Mandado de Segurança nº 1001939-67.2018.8.01.0000 de Rio Branco, em face do impedimento da eminente Desembargadora Eva Evangelista.

DELIBERAÇÃO

O Desembargador Júnior Alberto Ribeiro, ao final da Sessão consultou a Presidência acerca da possibilidade de realização de Sessão Extraordinária do Tribunal Pleno Administrativo, ainda nesta data, para julgamento do Processo Administrativo nº 0100065-38.2019.8.01.0000, pautado para a Sessão do dia 03.04.2019. Na oportunidade, a Desembargadora Eva Evangelista também consultou a Presidência acerca da antecipação do julgamento do processo n. 0100486-62.2018.8.01.0000, pautado para o dia 03.04.2019, para a aludida Sessão, o que foi acatado pelo Desembargador Presidente e demais membros presentes.

Os pronunciamentos dos Senhores Desembargadores constam na íntegra das mídias eletrônicas gravadas na rede de computadores deste Tribunal. Nada mais havendo a tratar, a Sessão foi encerrada às 10h, do que, para constar, eu, , Bel. José Vicente Almeida de Souza, Diretor Judiciário em exercício, lavrei a presente ata que, após aprovada, vai assinada pelo Desembargador Francisco Djalma, Presidente.


Desembargador **Francisco Djalma**
Presidente

Publicado(a) no D J E Nº 6.326 de 01/03

Datado de 05 / 04 / 2019

Uenício Almeida